



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 380/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018**

**O Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **AUTOTEC DO BRASIL LTDA - ME**, CNPJ nº 17.322.208/0001-20, com sede na Av Do Rio Bonito, 1014, L4 Q9, Bairro Socorro, CEP: 04.771-001 São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. **Henrique Martins da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 278.424.538-10 e CI nº 32683299, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 848/2018, Protocolo Interno nº 923/2018, conforme o Edital de Pregão nº 116/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de um veículo tipo VAN 0km para atender as necessidades da SMASTH**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Un	Qdte	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
1	1	Un	1,00	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, RODAS E PNEUS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM NO MÍNIMO 11 LUGARES, COM ADAPTAÇÃO PARA PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, SENDO NO MÍNIMO DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, COM ELEVADOR E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TRAVA PARA AS CADEIRAS DE RODAS, RODAS E PNEUS ORIGINAIS DO VEÍCULO, POLTRONAS INDIVIDUAIS FIXAS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, MOTOR A DIESESL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 5 MARCHAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TETO ALTO, COM PROTETOR DE CARTER, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, JOGO DE TAPETES, RÁDIO USB/MP3/AM/FM COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES, DOIS TWEETERS, E ANTENA EXTERNA INSTALADOS.	159.800,00	<b>159.800,00</b>	MASTER L3H2 VAN



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

**LOCAL DE ENTREGA:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, sito à Rua Bento Gonçalves 1020, Centro, Mostardas - RS.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens licitados será de 60 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

**ENTREGA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 1 (um) ano do veículo adquirido pelo município.

O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira.

O emplacamento e licenciamento em nome da P. M. de Mostardas será de responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O emplacamento será realizado após a vistoria da comissão de recebimento. **Sendo que obrigatoriamente o primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Mostardas.**

Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material/equipamentos e consequente aceitação.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2033, de 03/09/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 159.800,00** (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos bens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor dos bens já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e banco, para depósito online.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

1.080 - 4.4.90.52.52.0000 **(4866)** – Veículo de tração mecânica

1.044 - 4.4.90.52.52.0000 **(4354)** – Veículo de tração mecânica



### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- i) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- k) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 21 de dezembro de 2018.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**AUTOTEC DO BRASIL LTDA - ME**

**HENRIQUE MARTINS DA SILVA**

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: 914.260.220-34

2. \_\_\_\_\_

CPF: 015.760.470-59

**Aprovado por:**